



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

PORTARIA N. 49 DE 08 DE JUNHO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a edição da Lei nº 13.797, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o art. 10 da Resolução CREFITO-11 nº 21, de 26 de fevereiro de 2020;

Considerando a Resolução COFFITO nº 521, de 25 de maio de 2020;

Considerando a Portaria nº 45 de 29 de maio de 2020, que estabelece a reabertura da sede do CREFITO 11;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 35, de 20 de março de 2020 do CREFITO-11;

Parágrafo único - Fica definido como regra a sessão virtual tanto administrativa, quanto de julgamento no âmbito do CREFITO 11, em consonância com a Resolução nº 525/2020 do COFFITO, que serão convocadas pelo Presidente.

Art. 2º - Somente serão permitidas atividades externas realizadas pelos Conselheiros, Conselheiros Suplentes e Colaboradores em situações de efetiva e comprovada necessidade, bem como quando convocados pelo Presidente.

Art. 3º - Nos casos de convocação pelo Presidente, para fazer *jus* ao auxílio representação, os Conselheiros, Conselheiros Suplentes e Colaboradores deverão executar atividades por no mínimo 03 horas diárias no âmbito do CREFITO 11, exceto reuniões plenárias e administrativas.

SEDE – BRASÍLIA-DF: SCS QUADRA 8, VÊNANCIO SHOPPING, BLOCO B-60, 4º ANDAR, SALA 440 – ASA SUL –
BRASÍLIA/DF,
CEP: 70333-900. TEL.: (61) 3225-1111.
SUBSEDE – GOIÂNIA-GO: AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, 2341, QD. D-7, LOTES. 67/70 - ED. CENTER SHOPPING
TAMANDARÉ,
ANDAR L3, SALA 40 – ST. OESTE – GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-904. TEL.: (62) 3945-6842 / (62) 3091-1564
www.crefito11.gov.br
ouvidoria@crefito11.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11

Art. 4º - O Conselheiro que ocupa cargo no Serviço Público Federal, Municipal ou Estadual, deverá apresentar mensalmente o seu espelho da folha de ponto à Controladoria do CREFITO 11, inclusive o Presidente.

Parágrafo único: Caso apurada possível incompatibilidade de horário, o auxílio representação recebido deverá ser restituído.

Art. 5º - O Conselheiro que ocupa cargo público que optar por não disponibilizar o espelho de folha de ponto, não fará *jus* ao recebimento de auxílio representação e executará as suas atividades de forma voluntária.

Art. 6º - O Departamento Financeiro deve se atualizar sobre todas as regras de liberação para auxílio representação contidas nesta Portaria, e em especial as contidas na Portaria de nº 32 de 18 de março de 2020.

Art. 7º - Ficarão a cargo da Controladora do CREFITO 11 a análise sobre o efetivo cumprimento das atividades descritas nos relatórios de atividades.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sergio Gomes de Andrade
Presidente do CREFITO 11 DF/GO